



**Agrupamento de Escolas Prof. Arménio Lança**  
Escola Básica Prof. Arménio Lança, Alvalade do Sado,  
Santiago do Cacém (sede)  
135355



## **Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)**

Código de Conduta do Pessoal Docente e Não Docente  
do Agrupamento de Escolas Prof. Arménio Lança

## Preâmbulo

Este Código de Conduta estabelece os princípios éticos e normas de comportamento que devem orientar a atuação do pessoal docente e não docente da escola, promovendo a integridade, transparência e responsabilidade, em conformidade com o Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

---

## 1. Princípios Fundamentais

1. **Legalidade** – Todos devem cumprir a legislação em vigor e os regulamentos internos da escola.
  2. **Integridade** – Atuar com honestidade, transparência e imparcialidade em todas as atividades escolares.
  3. **Responsabilidade** – Exercer as funções com dedicação, eficiência e zelo pelo bem comum.
  4. **Transparência** – Garantir a clareza na tomada de decisões e na gestão de recursos públicos.
  5. **Imparcialidade** – Evitar conflitos de interesse e tratar todos os membros da comunidade escolar de forma justa e equitativa.
  6. **Confidencialidade** – Respeitar a privacidade e a proteção de dados pessoais de alunos, colegas e demais membros da comunidade escolar.
- 

## 2. Deveres do Pessoal Docente e Não Docente

### 2.1. Deveres Gerais

- Cumprir e fazer cumprir os regulamentos internos da escola.
- Atuar com respeito, profissionalismo e urbanidade no ambiente escolar.
- Prevenir e denunciar qualquer prática que possa configurar corrupção, fraude ou abuso de poder.
- Assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e adequada.

## **2.2. Deveres Específicos do Pessoal Docente**

- Garantir igualdade de tratamento a todos os alunos, sem favorecimentos ou discriminações.
- Promover um ensino de qualidade, pautado na ética e no respeito mútuo.
- Não aceitar presentes, favores ou benefícios de alunos, pais ou terceiros que possam comprometer sua imparcialidade.
- Avaliar os alunos com critérios objetivos e justos.

## **2.3. Deveres Específicos do Pessoal Não Docente**

- Tratar os alunos, professores e demais colegas com respeito e profissionalismo.
  - Manter a confidencialidade das informações da escola e dos seus membros.
  - Evitar o uso indevido dos recursos e bens da instituição.
  - Atuar de forma imparcial e transparente em processos administrativos, contratações e aquisições.
- 

## **3. Prevenção de Conflitos de Interesse e Corrupção**

- Nenhum funcionário deve utilizar sua posição para obter vantagens pessoais ou beneficiar terceiros.
  - Deve-se evitar a participação em decisões onde haja interesse pessoal ou familiar envolvido.
  - Todos devem recusar e comunicar qualquer tentativa de suborno ou influência indevida.
  - As relações com fornecedores e prestadores de serviço devem ser pautadas na transparência e isenção.
- 

## **4. Mecanismos de Denúncia e Fiscalização**

- A escola deve disponibilizar canais seguros e anônimos para denúncias de irregularidades.
- Toda denúncia será apurada com rigor e imparcialidade, garantindo proteção ao denunciante.
- Medidas disciplinares serão aplicadas em caso de comprovação de conduta irregular.

---

## **5. Sanções e Penalidades**

O incumprimento deste Código de Conduta pode resultar em:

1. Advertência verbal ou escrita.
2. Suspensão temporária.
3. Processo disciplinar e possível demissão, conforme a gravidade da infração.
4. Comunicação às autoridades competentes em caso de práticas ilícitas.

---

## **6. Disposições Finais**

- Este Código deve ser de conhecimento e cumprimento obrigatório por todos os funcionários da escola.
- Treinamentos periódicos sobre ética e prevenção da corrupção devem ser promovidos.
- Qualquer atualização deste Código será comunicada a toda a comunidade escolar.

---

Este Código de Conduta reforça o compromisso da escola com a ética, a transparência e a prevenção da corrupção, garantindo um ambiente educacional íntegro e responsável.

Conselho Administrativo 06/02/2025